

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO

PERÍCIAS

CLÍNICAS E PSIQUIÁTRICAS



| Secretaria da Justiça e Cidadania



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Justiça e Cidadania
Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo
IMESC

Cartilha de Orientação

Perícias Clínicas e Psiquiátricas

Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP
Tel.: (11) 3821-1200

Ficha Catalográfica elaborada por Cláudia Garcia Pettan Leme Teixeira
CRB – 8 n. 5794

C327 Cartilha de orientação – perícias clínicas e psiquiátricas. São Paulo:
Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo –
IMESC, 2. ed. rev., 2019.
28p.

1. Psiquiatria. 2. Medicina Legal. I. Título.

CDU 616.89

Expediente

Governo do Estado de São Paulo

João Doria – Governador

Secretaria da Justiça e Cidadania

Paulo Dimas Mascaretti – Secretário

Ana Paula Bandeira Lins – Secretária Executiva

Fábio Makoto – Chefe de Gabinete

Realização

Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo

IMESC

João Gandini – Superintendente

Juliana Lugani Pinto – Chefe de Gabinete

Diretoria

Lucas P. F. F. Leal – Diretor do Departamento de Estudos e Perícias

Silvia Regina Graziani – Diretora do Centro de Perícias

Fabio Tadeu Panza – Diretor do Núcleo de Perícias Clínicas

Luiz Carlos Pileggi Forte – Diretor do Núcleo de Perícias Psiquiátricas

Atualização/Revisão

Lucas P. F. F. Leal – Diretor do Departamento de Estudos e Perícias

Fran de Oliveira – Responsável pelo Centro de Estudos

Maria Alice Pollo-Araujo – Agente Técnico de Assistência à Saúde

Produção Editorial, Arte e Diagramação

Adriana Bernardo – Jornalista e Assessora de Imprensa

Impressão e Acabamento

Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP

São Paulo
Novembro/2019

Apresentação

O Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC foi criado com a competência de formar profissionais, realizar pesquisas, perícias, exames de personalidade e de capacidade profissional, nas áreas de Medicina Legal, da Medicina Social, da Medicina do Trabalho, da Criminologia, da Criminalística, da Identificação, da História da Medicina.

Com sua expansão, passou a ter como atividade principal a realização de perícias médico-legais (clínicas e psiquiátricas) e imunohematológicas requisitadas pelo Poder Judiciário Estadual e outras autoridades, tornando-se indispensável para esclarecer questões de cunho técnico-científico.

Por prestar serviços públicos de suma importância para a Sociedade, o IMESC, com a publicação desta Cartilha, mais uma vez possibilitará o acesso a informações essenciais advindas do imenso trabalho já realizado.

JOÃO GANDINI
Superintendente do IMESC

IMESC

O Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo (IMESC) é uma autarquia vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo. É o maior centro de realização de perícias nas áreas de Medicina Legal e de Investigação de Vínculo Genético da América Latina, com expedição de laudos técnicos que chega em torno de 50.000 por ano. Há quase cinco décadas, além de auxiliar a Justiça do Estado de São Paulo, reconhecidamente como órgão de excelência na área pericial, o IMESC produz e difunde conhecimento em sua área de atuação.

Os laudos elaborados fornecem subsídios para auxiliar no julgamento de casos que requerem conhecimentos específicos. O IMESC investe na capacitação pericial e na educação continuada, otimizando os serviços prestados e aprimorando a qualidade de seus laudos, o que contribui com a justiça social. O IMESC também tem sido campo de estágio teórico-prático em residência médica, nas áreas de Medicina Legal e Psiquiatria Forense, para a Universidade de São Paulo, para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo e para o Centro de Atenção Integral à Saúde Mental (CAISM) de Franco da Rocha. Além disso, o desenvolvimento e o crescimento de atividades na área pericial têm acumulado, ao longo da trajetória do IMESC, uma massa quantitativa e qualitativamente importante de informações ainda pouco exploradas, tornando-o um espaço privilegiado no campo da produção científica.

O Centro de Perícias é a unidade responsável pela realização dos exames periciais. Conta com profissionais de diversas especialidades e é subdividido em três núcleos distintos: Perícias Clínicas, Psiquiátricas e Laboratoriais.

O Núcleo de Perícias Clínicas engloba a realização de exames em diversas áreas da medicina, além de avaliações de cirurgia bucomaxilofacial. A audiometria realizada no IMESC, feita por fonoaudiólogo, também auxilia no diagnóstico pericial, se for necessária.

O Núcleo de Perícias Psiquiátricas é responsável pelos exames periciais que envolvem a Psiquiatria Forense, incluindo as perícias e avaliações psicológicas. Através dos laudos, busca-se esclarecer, por exemplo, o estado da saúde mental do indivíduo.

O **IMESC** não realiza exames cadavéricos nem outras perícias que são de atribuição tanto do **IML** – Instituto Médico-Legal quanto do **IC** – Instituto de Criminalística, órgãos da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Estado da Segurança Pública. Também não realiza investigações policiais nem exames acerca de locais, materiais, substâncias, objetos e instrumentos como, por exemplo, perícias datiloscópicas, perícias grafotécnicas, perícias necroscópicas, perícias de exumação, perícias toxicológicas e perícias ambientais. O mesmo ocorre em relação ao Exame Criminológico (instituído pela Lei de Execução Penal): não é realizado pelo IMESC, porque se trata de um estudo multidisciplinar (psicólogos, psiquiatras e assistentes sociais do Sistema Prisional), de competência da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, cujo fim é avaliar o condenado a regime fechado para adequada classificação e individualização da execução penal (a Progressão do Regime).

Assim, o **IMESC** congrega peritos responsáveis pela elaboração de laudos especializados, cuja conclusão é decorrente fundamentalmente da avaliação das condições de saúde e dos diversos parâmetros de dano, dentre outros, em processos judiciais.

Medicina Legal e Psiquiatria Forense

Medicina Legal é a interface entre Medicina e Direito, ou seja, é a área da Ciência Médica aplicada à prática do Direito. Destina-se a utilizar o conhecimento médico-científico no esclarecimento de questões relacionadas à saúde aos operadores do Direito, auxiliando-os na justa aplicação das leis.

Há várias áreas do Direito em que a Medicina Legal pode atuar, cada uma com suas especificidades.

- Direito Administrativo
- Direito Canônico
- Direito Civil
- Direito Comercial
- Direito Constitucional
- Direito de Família
- Direito do Trabalho
- Direito Esportivo
- Direito Internacional
- Direito Militar
- Direito Penal
- Direito Previdenciário
- Direito Securitário

Importante saber que um fato permite diferentes ações judiciais, cuja avaliação médico-pericial, se necessária, terá também análises distintas, de acordo com o fim a que se destina.

Psiquiatria Forense é uma especialidade da Psiquiatria, que trata de problemas psiquiátricos envolvidos nas causas legais. O seu objetivo é avaliar ou esclarecer a relação entre a condição mental do indivíduo diante dos aspectos legais.

A perícia psiquiátrica está presente em várias áreas do Direito, mas é no Direito Penal onde ela encontra seu maior campo de atuação.

Perícia Médica

A **Perícia Médica** é o exame feito por um médico com a finalidade de esclarecer a autoridade solicitante quando a prova, num processo, depende de conhecimentos científicos. Tem também por base todo o material médico-legal examinado e é registrada em um laudo. A perícia médica não é uma consulta médica, havendo características que lhe são peculiares. A base do exame clínico – físico e mental – possui dinâmica semelhante, mas seus objetivos são diferentes, sendo certo que a relação médico-periciando é distinta da relação médico-paciente. O compromisso da Medicina Legal é com a Justiça, enquanto o da Medicina Assistencial é com o paciente.

Dependendo da complexidade da matéria em discussão, que às vezes envolve mais de uma área médica, pode haver necessidade de avaliação especializada de outros profissionais, assim como a realização de exames subsidiários, com vistas a contribuir no esclarecimento de alguma questão específica.

As causas jurídicas nem sempre estão restritas exclusivamente ao saber médico. Ao englobar outros conhecimentos da Área da Saúde, o juiz e o médico perito podem se valer de especialistas com formações distintas para assessorar na interpretação daqueles fatos. Esses são os peritos psicólogos, assistentes sociais, cirurgiões bucomaxilofacial, fonaudiólogos, dentre outros.

As perícias realizadas no IMESC estão relacionadas aos seguintes tipos de ação:

I – CRIMINAL

- Incidente de Insanidade Mental
- Incidente de Dependência Toxicológica
- Execução Criminal: Medida de Segurança – Cessaç o de Periculosidade
- Execução Criminal: Penas Alternativas – Verificaç o de Capacidade Laborativa
- Avaliaç o Psiqui trica/Psicol gica de V tima

II – FAMÍLIA

- Curatela/Interdição
- Levantamento de Interdição
- Anulação de Ato Jurídico (casamento, testamento, doação etc.)
- Exoneração de Pensão Alimentícia
- Modificação de Guarda
- Capacidade Mental de Tutores
- Regulamentação de Visitas
- Separação Litigiosa

III – CÍVEL

- Anulação de Ato Jurídico (compra, venda, aval etc.)
- Indenização (danos físicos/psíquicos)
- Análise de alegada Má Prática Médica, Odontológica e de outros relacionados à Assistência à Saúde
- Verificação de Capacidade Civil para Atos Jurídicos
- Verificação de Idade
- Modificação de Registro Público
- Obrigação de Fazer
- Ações Securitárias

IV – TRABALHISTA

- Danos (físicos/psíquicos)
- Capacidade Laborativa

V – ACIDENTÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

- Verificação de Incapacidade (física ou mental; aposentadoria/auxílio doença)

VI – INFÂNCIA E JUVENTUDE

- Verificação de Capacidade Mental
- Verificação de Dependência Toxicológica
- Progressão de Regime
- Verificação de Idade

VII – OUTROS (em diversas áreas do Direito e ações administrativas)

- Capacidade de Receber Citações (capacidade civil)
- Perícia Indireta
- Processos Administrativos
- Produção Antecipada de Provas (solicitada pela Defensoria Pública)

Perito

Perito é o profissional habilitado que possui também conhecimento do Direito e tem visão social, sendo capaz de interpretar as peças jurídicas para que, mediante a elaboração do Laudo Pericial, auxilie os operadores do Direito a proceder à aplicação das leis. O IMESC conta com profissionais gabaritados de reconhecido padrão de excelência.

O perito é de confiança do Juízo. O perito não realiza qualquer julgamento; é um personagem neutro no processo, isento e imparcial, que tem como objetivo o esclarecimento de um fato de interesse. No labor pericial, deve o profissional se restringir aos limites de sua competência e da função que lhe foi atribuída.

No IMESC, o perito é nomeado de forma indireta. A determinação judicial, em que se solicita a perícia técnica, é feita ao Instituto, a quem compete designar o profissional que realizará efetivamente o exame pericial. Todo laudo é elaborado por um perito oficial do IMESC. Depois de concluído pelo profissional, o laudo é remetido à autoridade requisitante. Esclarecimentos adicionais podem ser prestados posteriormente, se for preciso, em laudo complementar, o qual é elaborado pelo perito.

O corpo clínico do IMESC engloba expertos de diversas especialidades reconhecidas pela Associação Médica Brasileira e pelos Conselhos de Medicina, sendo que muitos são dotados de título de especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas e pós-graduados em Avaliação do Dano Corporal Pós-Traumático, pela Universidade de Coimbra, Portugal.

Assistente Técnico

O **Assistente Técnico** é um médico que atua na Área de Medicina Legal, mas é de confiança de uma das partes do processo que o contratou, com deferimento de tal atuação exarada pelo Juízo.

No tocante ao exercício pericial, tanto o perito quanto o assistente técnico podem exercer as mesmas atividades, no que tange a realizar anamnese e exame físico, solicitar exames complementares e documentação médica, assim como proceder à documentação fotográfica após consentimento do periciando, dentre outras que porventura se fizerem necessárias. Ambos podem ser convocados a responder quesitos e prestar esclarecimentos.

Laudo

A perícia se materializa num relatório que é denominado **laudo**. O documento final, resultante dos procedimentos periciais, os quais envolvem o exame do indivíduo e de todos os documentos de interesse médico-legal acostados aos autos, constitui a prova técnica de natureza médica e/ou de outra área da saúde. Tem a finalidade de esclarecer as dúvidas do magistrado ou de outras autoridades em relação ao que se discute em um determinado processo, sopesando-se os elementos disponíveis.

Existem alguns tipos de laudos elaborados pelo IMESC:

Laudo de Perícia Direta: laudo em que o periciando comparece ao exame pericial e é avaliado pelo perito que analisa o caso individualmente, considerando-se todos os elementos disponíveis.

Laudo de Perícia Indireta: laudo resultante principalmente da análise documental existente, no caso de periciando falecido ou por determinação judicial. O IMESC tem empregado a entrevista com a parte requisitante, auxiliando na coleta de dados, os quais podem contribuir para a análise pericial.

Laudo de Perícia Externa: laudo de exame clínico realizado fora das dependências do Instituto, como residência, hospital, clínica, casa de repouso ou outro local onde o periciando esteja. Há necessidade de se preencher os requisitos para que seja realizada: periciando estar restrito ao leito (acamado); periciando estar restrito ao ambiente em que reside; processo ser de curatela/interdição; local da permanência ser obrigatoriamente no Município de São Paulo.

Laudo de Avaliação de Especialista: laudo semelhante aos demais, porém realizado por perito especialista, com o intuito de esclarecer ponto específico ou controverso na feitura do laudo pericial oficial, por solicitação do perito principal.

Laudo Complementar: laudo redigido posteriormente, ante a solicitação de respostas a quesitos suplementares e/ou de esclarecimentos

periciais, após manifestações das partes ou após apresentação de novos dados.

Os laudos não são entregues aos periciandos, mas encaminhados diretamente à autoridade.

Estrutura

Devido às características de algumas perícias, quanto ao tipo de ação, às situações física e social do periciando e ao local de sua residência, o IMESC tem aprimorado sua estrutura pericial para um melhor atendimento a este público, geralmente que faz jus à Assistência Judiciária Gratuita.

Ao avaliar a dimensão territorial do Estado, torna-se fácil a compreensão da dificuldade de deslocamento entre muitas cidades e a Capital, somado aos fatores doença e/ou idade avançada, características comuns do público-alvo do Instituto.

Desta forma, os periciandos podem ser examinados na cidade de São Paulo (na sede do IMESC ou em outro local previamente determinado) ou em uma de suas Unidades Descentralizadas distribuídas de acordo com a Região Administrativa Judiciária (RAJ) do Estado ou por outro critério.

Atualmente são 11 (onze) Unidades Descentralizadas: Araçatuba (2ª RAJ), Bauru (3ª RAJ), Campinas (4ª RAJ), Presidente Prudente (5ª RAJ), Ribeirão Preto (6ª RAJ), Santos (7ª RAJ), São José dos Campos (9ª RAJ), São José do Rio Preto (8ª RAJ), Sorocaba (10ª RAJ), Dracena (29ª Circunscrição Judiciária) e Tietê.

Justiça célere e de baixo custo administrativo: estes são alguns dos objetivos que moveram o IMESC a investir na implantação de Unidades Descentralizadas evitando o deslocamento do periciando até a Capital.

Nas Unidades Descentralizadas são realizadas somente perícias médicas em casos de natureza securitária (DPVAT/ SUSEP), obrigação de fazer, verificação de idade, INSS-acidentários, indenizatórias em geral (em que se pleiteia indenização e que versam sobre prejuízo da capacidade laborativa, dano estético, lucro cessante e percentual de dano patrimonial físico sequelar) e de curatela/interdição (capacidade civil exclusivamente nos casos em que os indivíduos se apresentam com doença de Alzheimer, demência senil, sequela de acidente vascular cerebral, encefalopatia anóxica – paralisia cerebral, oligofrenia – retardo mental, e síndrome de Down).

Todas as perícias contempladas nas Unidades Descentralizadas também são realizadas na sede do IMESC, na capital do Estado.

As perícias nos casos em que se alega “erro médico” (responsabilidade civil por suposta má prática médica), nas situações que envolvem condições de natureza psiquiátrica diversa (por exemplo, esquizofrenia, prodigalidade, toxicomania, depressão) bem como na área criminal (verificação ou cessação de periculosidade, incidente de insanidade mental, incidente de dependência toxicológica, vítima), dentre outros tipos, permanecem sendo realizadas exclusivamente em São Paulo-SP.

Figura 1. Mapa das Regiões Administrativas e Circunscrições Judiciárias



Tabela 1. Data de implantação das Unidades Descentralizadas de Medicina Legal nas Regiões Administrativas Judiciárias (RAJs) do Interior e outras.

Unidades Descentralizadas	Data
6ª RAJ – Ribeirão Preto	Nov/2012
7ª RAJ – Santos	Nov/2012
10ª RAJ – Sorocaba	Jul/2013
8ª RAJ – São José do Rio Preto	Set/2013
5ª RAJ – Presidente Prudente	Mar/2014
3ª RAJ – Bauru	Jul/2014
2ª RAJ – Araçatuba	Dez/2014
29ª CJ – Dracena	Set/2017
Tietê	Dez/2017
4ª RAJ – Campinas	Set/2019
9ª RAJ – São José dos Campos	Out/2019

Tabela 2. Endereço das Unidades Descentralizadas de Medicina Legal.

Unidades Descentralizadas	Endereços
2ª RAJ – Araçatuba	Rua Aguapeí, 50 – Centro
3ª RAJ – Bauru	Av. Cruzeiro do Sul, 633, Bloco I – Vila Cardia
4ª RAJ – Campinas	Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Jardim Santana – Cidade Judiciária
5ª RAJ – Presidente Prudente	Av. Miguel Damha, 225 – Parque Residencial Damha
6ª RAJ – Ribeirão Preto	Rua Otto Bens, 955 – Nova Ribeirânia
7ª RAJ – Santos	Av. São Francisco, 242, complemento 4º andar, sala 42 – Centro
8ª RAJ – São José do Rio Preto	Rua Abdo Muanis, 991, 8º andar, sala 806 – Nova Redentora
9ª RAJ – São José dos Campos	Av. Salomão, 678 – Aquarius
10ª RAJ – Sorocaba	Rua 28 de outubro, 691 (sala S 37, Bloco B) – Alto da Boa Vista
29ª CJ – Dracena	Av. José Bonifácio, 950 – Centro
Tietê	CEJUSC Rua Bento Antonio de Moraes, 78 – Centro

Comissões

Com o intuito de dar subsídios aos peritos nas causas de maior complexidade e pensando em elevar a qualidade do laudo pericial, o IMESC instituiu a **Comissão Interdisciplinar de Elaboração de Perícias Indiretas** e a **Comissão de Cadastramento, Fiscalização e Avaliação de Laudos (CCFAL)**.

O objetivo da **Comissão Interdisciplinar de Elaboração de Perícias Indiretas** é discutir casos e elaborar laudos quando o periciando é falecido, no âmbito de diversos tipos de ação. Nestes casos singulares, há análise dos documentos médico-legais que constam dos autos por junta médica composta por mais de três profissionais com especialidades distintas. Os trabalhos periciais são concluídos depois de avaliadas todas as questões técnicas suscitadas nas mais diversas matérias médicas. Os peritos emitem relatório único, tecendo todas as considerações possíveis para esclarecer os fatos particularmente de interesse da Justiça.

À **CCFAL** compete participar das fases de seleção dos processos de cadastramento de servidores para atuarem como peritos no IMESC; auxiliar as Diretorias do IMESC na fiscalização da atividade pericial dos servidores efetivos e cadastrados quanto ao cumprimento dos deveres e obrigações previstos em portarias específicas publicadas no Diário Oficial do Estado; assessorar os peritos na elaboração de laudos e respostas a quesitos nas perícias, visando a melhoria na qualidade dos laudos expedidos pelo IMESC; triar todas as solicitações de perícias de Medicina Legal.

Ambas as comissões são constituídas por médicos de maior experiência que, em equipe multiprofissional, discutem cada caso, registrando seus pareceres, ratificando conclusões, orientando e pontuando diretrizes, auxiliando o perito responsável em sua discussão sobre a matéria em litígio, quando preciso.

Fluxograma

O agendamento do exame pericial, por solicitação da autoridade competente, é realizado após triagem dos processos, em atenção ao que se debate nos autos.

Após a triagem é realizado o agendamento e encaminhado ofício à autoridade requisitante, a qual cabe intimação do periciando.

No dia e data agendados, o periciando deverá comparecer no IMESC com 30 minutos de antecedência, havendo 60 minutos de tolerância no caso de atraso.

Para identificar-se, o periciando deverá apresentar:

- Documento de identificação original com foto: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- Carteira de Trabalho (CTPS)

Além disso, é importante que disponha de documentos médicos pertinentes, como exames médicos, exames de imagem, exames laboratoriais, cópias de prontuários médicos, dentre outros, que podem ser entregues, oportunamente, ao perito.

O periciando aguardará ser chamado para o exame pericial na sala de espera em que podem ficar também os Assistentes Técnicos indicados. Nesta sala estão todos que serão atendidos naquele horário, bem como seus acompanhantes.

A lista de chamada para a identificação é única.

A lista para a realização da perícia não é única, dependendo do que está agendado previamente para cada perito.

A lista de cada perito é previamente definida e não pode ser alterada.

O horário da perícia é aquele referido na intimação. Casos excepcionais de atraso podem ocorrer geralmente associados a exames periciais anteriores que tiveram seu aspecto mais complexo e, portanto, demandaram mais tempo para sua conclusão.

A permanência durante o exame pericial é permitida ao periciando e aos médicos que tiverem sido nomeados pelas partes como Assistentes Técnicos (suas indicações devem constar nas cópias dos autos que foram encaminhadas ao IMESC), além de um único acompanhante, no caso de o periciando ser menor de idade ou incapaz, haja vista que a perícia médica é um ato médico, privativo de médico, consoante Lei Federal, sendo certo que a intimidade do periciando deve ser preservada e a presença de pessoas leigas em Medicina não tem a função de auxiliar o exame pericial.

Ao término da avaliação clínica, o perito pode solicitar, de acordo com o caso, a realização de exames complementares ou os documentos necessários para a sua avaliação.

Após a saída do consultório, caso haja a necessidade de avaliação especializada o periciando deverá se dirigir ao balcão de atendimento para agendamento. Caso não tenha data disponível, o IMESC encaminhará, posteriormente, ofício à autoridade requisitante.

A retirada de comprovante de comparecimento, no balcão de atendimento, é obrigatória a todos os periciandos e facultativa para os acompanhantes.

Caso o periciando deseje, poderá, também, fazer elogios, críticas e/ou sugestões junto à Ouvidoria bem como utilizar-se do Serviço Social.